

- 211 — Idem, da Secretaria da Saúde, sobre o Requerimento n. 182/61 (1.691, de 4-5-61).
- 212 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 508/61 (2.722, de 20-6-61).
- 213 — Idem, da Secretaria da Educação, sobre o Requerimento n. 1.252/61 (5.354, de 8-11-61).
- 214 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 933/61 (5.153, de 17-10-61).
- 215 — Idem, da Secretaria da Educação, sobre a Indicação n. 1.090/61 (6.686, de 27-11-61).
- 216 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.037/61 (5.318, de 20-11-61).
- 217 — Idem, da Secretaria da Educação, sobre o Requerimento n. 1.009/61 (4.993, de 12-10-61).
- 218 — Idem, da Secretaria da Fazenda, sobre o Requerimento n. 1.084/61 (5.114, de 16-10-61).
- 219 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 937/61 (5.280, de 24-10-61).
- 220 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre a Indicação n. 2.029/61 (5.795, de 20-11-61).
- 221 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 829/61 (4.862, de 15-10-61).
- 222 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre o Requerimento n. 722/61 (5.029, de 12-10-61).
- 223 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 908/61 (5.630, de 10-11-61).
- 224 — Idem, da Secretaria da Saúde, sobre o Requerimento n. 1.476/61 (6.909, de 6-12-61).
- 225 — Idem, da Caixa Econômica do Estado, sobre a Indicação n. 1.145/61 (6.033, de dezembro/61).
- 226 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre a Indicação n. 1.135/61 (6.026, de 11-12-61).
- 227 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 965/61 (5.523, de 6-11-61).
- 228 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 1.010/61 (5.813, de 9-11-61).
- 229 — Idem, da Secretaria da Educação, sobre o Requerimento n. 921/61 (4.428, de 20-9-61).
- 230 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre a Indicação n. 976/61 (5.553, de 7-11-61).
- 231 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.098/61 (6.749, de 30-11-61).
- 232 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 985/61 (5.636, de 13-11-61).
- 233 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.021/61 (5.657, de 9-11-61).
- 234 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.108/61 (6.193, de 19-12-61).
- 235 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre o Requerimento n. 1.212/61 (5.505, de 30-10-61).
- 236 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 1.185/61 (6.246, de 13-12-61).
- 237 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre a Indicação n. 1.082/61 (6.632, de 24-11-61).
- 238 — Idem, da Secretaria da Segurança, sobre a Indicação n. 915/61 (5.656, de 16-11-61).
- 239 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre o Requerimento n. 1.459/61 (6.897, de 4-12-61).
- 240 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre o Requerimento n. 1.383/61 (6.669, de 27-11-61).
- 241 — Idem, da Secretaria da Agricultura, sobre a Indicação n. 1.061/61 (5.948, de 22-11-61).
- 242 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.171/61 (6.196, de 19-12-61).
- 243 — Idem, da Secretaria da Viação, sobre a Indicação n. 1.190/61 (6.205, de 21-12-61).

MENSAGEM N. 7.662, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 12 de maio de 1962.

Sra. Presidente

Tenho a honra de solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido ao Executivo, para reexame da matéria, o projeto de lei n. 1.913, de 1958, que objetiva a revogação de dispositivos legais referentes à Carteira de Saúde, projeto esse objeto da mensagem governamental n. 462, de 4 de novembro de 1958.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Governador do Estado

A Sua Excelência a Senhora Conceição da Costa Neves, Vice-Presidente em exercício na presidência da Assembleia Legislativa do Estado.

OFÍCIO

São Paulo, aos 14 de maio de 1962.

Sr. Presidente

Tenho o prazer de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de comunicar-lhe que nesta data assumi o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Educação deste Estado.

Nesta conformidade, com fundamento no artigo 16 da Constituição de Estado, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Casa, solicito afastamento de minha cadeira de Deputado, enquanto durar minha gestão à frente da referida Pasta.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Sólon Borges dos Reis

A Sua Excelência a Senhora Deputada Conceição da Costa Neves, digníssima Vice-Presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa de São Paulo.

INDICAÇÕES

Dos Deputados:

José Costa

N. 169 — Indicando ao Executivo seja o Serviço Médico da D.S.T. transferido para a Escola Oficial de Trânsito.

Antônio Donato

N. 170 — Indicando ao Executivo seja criado um Posto de Puericultura na Vila Elizabete, em São Carlos.

Monteiro da Silva

N. 171 — Indicando ao Executivo seja enviado a esta Casa Mensagem objetivando o recurso legal que autorize a incorporação aos respectivos vencimentos da função gratificada a todo o funcionário ou servidor efetivo que a venha percebendo há mais de cinco (5) anos ou mais.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 163, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado na Ata dos vossos trabalhos, um voto de congratulações com a laboriosa e progressista população de Piedade, pela passagem a 20 de maio, de mais um aniversário de sua fundação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962.

(a) Scalimandré Sobrinho

Justificativa

Em reconhecimento ao valor e dinamismo do povo desta comuna, apresento à consideração de meus nobres pares esta proposição, que servirá de incentivo a outras populações interioranas que, com trabalho e vontade de progredir, elevaram o nível de vida de suas cidades.

REQUERIMENTO N. 164, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na Ata de nossos trabalhos de um voto de congratulações com a população do Município de Monte Alto, pela passagem, de mais um aniversário de sua fundação.

Requeiro, outrossim, que se dê ciência da deliberação da Casa às autoridades e imprensa dessa localidade.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1962.

(a) Pedro Paschoal

Justificativa

Transcorrerá, no dia 15 do corrente, mais um aniversário da fundação do Município de Monte Alto.

Através dos anos, vem se perpetuando o esforço inaudito de seus mo-

radadores, no sentido de transformar essa comuna de nossa hinterlândia em uma das maiores de nosso Estado.

Seus produtores não medem esforços a fim de, aprimorando tecnicamente seus trabalhos, conseguir apresentar ao Brasil produtos altamente cotizados.

Desde os albos da sua elevação à categoria de município, até a presente data, nota-se que vem se projetando, principalmente, e como grande produtor de mamão e tomates.

Tanto o seu dinâmico Prefeito, quanto sua exatidão, não tem poupado esforços para conseguir levar mais e mais o progresso àquela região do nosso território.

Consideramos que o voto solicitado merecerá a aprovação unânime de nossos nobres pares.

REQUERIMENTO N. 165, DE 1962

Sr. Presidente

Nos tempos difíceis em que vivemos, multiplicar-se os profetas a falsos doutores. A miséria e o desespero abrem os ouvidos da infeliz humanidade às vozes de cegos e guias de cegos. E eles estão sob a capa enganosa da serenidade e da austeridade.

Dai o perigo e a necessidade de pregar a doutrina segura, onde o brilho é o da verdade.

Da Cadeira de Pedro, a Igreja, Mãe e Mestra dos Povos, dirige às nações, lembrando-lhes as palavras do Evangelho e os frutos da Redenção.

Dá-nos a Encíclica Mater et Magistra redobrado alento para proseguirmos na luta em defesa da boa causa.

Na oportunidade do primeiro aniversário dessa Carta Encíclica de S. Santidade, o Papa João XXIII, propomos seja consignado um voto de regozijo em nossos anais, dando-se ciência do mesmo: a S. Eminência o Nuncio Apostólico no Brasil.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962

(a) Ruy de Almeida Barbosa

PARECER

PARECER N. 613, DE 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 255, de 1962

O Projeto de lei n. 255, de 1962, apresentado pela Ilustrada Comissão de Serviço Civil, por proposta do Egrégio Tribunal de Alçada, objetiva alterar a denominação e vencimentos de cargos de Carreira da Secretaria daquele Tribunal.

Quando em pauta, a proposição não recebeu emendas.

Devemos, nesta oportunidade, relatá-la quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

Diz a Constituição Federal no seu art. 97:

"Artigo 97 — compete a s. tribunais:

II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, providendo-lhes os cargos na forma da lei e bem assim propor ao Poder legislativo competente a criação ou a extinção de cargos e a fixação d. s. respectivos vencimentos".

A Lei n. 1.182, de 31 de julho de 1961, por seu turno, estabelece:

Artigo 8.º — Compete ao Tribunal de Alçada:

III — organizar os seus serviços auxiliares, providendo-lhes os cargos, na forma da lei, e bem assim propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos".

Nessas condições, o projeto em exame tem caráter legislativo, atendendo, outrossim, através de seu art. 3.º, ao imperativo constante do art. 30 da Constituição Estadual, referente à indicação de recursos hábeis para atender às despesas decorrentes da aplicação da lei.

Em face do exposto, do ponto de vista desta Comissão, inexistem impedimentos à aprovação do presente projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1962

(a) Avaloune Júnior — Relator.

Sala das Comissões, 15-5-62.

(a) Augusto do Amaral, Presidente — Antonio Mastrolola — Mendonça Falcão — Eduardo Barnabé — ... — João ... — Santos Filho — Santilli Sobrinho — Angelo Zanini — Yoshifumi Utiyama.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 363, DE 1962

Declara de utilidade pública a «Legião da Boa Vontade», núcleo n. 44, de Cachoeira Paulista.

Assembleia Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a «Legião da Boa Vontade», núcleo 44, de Cachoeira Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificativa

A Legião da Boa Vontade é um núcleo de pessoas dedicadas à solidariedade humana, vendo, no próximo não apenas um semelhante na eterna concorrência pelos bens materiais, mas um irmão para o qual se estendem as mãos mais pródigas em favor daqueles, cujas mãos vazias, são bem uma demonstração de seu desespero profundo e rebelado de que nos fala Kierkegaard.

Auxiliar o próximo não é apenas dar-lhe a especulante contribuição mental e espiritual, pois que hoje, a própria Igreja, através das palavras candentes do mais eminente dos sumos pontífices, Sua Santidade o papa João XXIII, aconselha ao mais rico amparar o mais pobre, ao poderoso dar um pouco do que tem ao fraco, e às próprias organizações sociais. Sua Santidade aconselha melhor entendimento intelectual, espiritual e material com outras classes menos favorecidas.

A Legião da Boa Vontade se dissemina, hoje, por todas as comunas paulistas, com um brado de alerta para aqueles derrotistas e egoístas impenitentes, pois a vida das sociedades depende da sobrevivência de cada um de seus componentes.

A Legião da Boa Vontade, núcleo 44, é de Cachoeira Paulista e para ela fazemos o atual projeto de declaração de Utilidade Pública.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1962.

(a) Dante Y. Perri

PROJETO DE LEI N.º 364/1962

Declara de Utilidade pública o Lions Clube de Taubaté

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lions Clube de Taubaté, com sede em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14-5-1962.

(a) Silva Azevedo

Justificativa

Os Lions Clubs são sociedades constituídas com os seguintes objetivos:

Criar e fomentar um espírito de generosa consideração entre os povos da Terra, mediante o estudo dos problemas que afetam as relações internacionais; Incentivar o estudo e a prática dos princípios de bem governar e de uma educação cívica elevada;

Interessar-se, ativamente, pelo bem estar público, social e moral da comunidade;

Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca;

Promover um fórum para a livre e ampla discussão dos assuntos de interesse público, executando o partidário político e o sectarismo religioso;

Estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética nos negócios e nas profissões, sendo proibido propiciar benefício aos associados.

Esses elevados e nobres objetivos que caracterizam os Lions Clubs, autorizam-nos a afirmar, de forma inequívoca, que essas associações são constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Em todos os continentes, em quase todos os países, existem trabalhando sempre para o bem comum, os Lions Clubs.

A entidade para a qual pleiteamos a declaração de utilidade pública constitui um elo dessa imensa corrente de associações de homens de boa vontade objetivando, sempre, servir.